



Pirassununga, 1º de março de 2019 | Ano 06 | Nº 068

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019 – PREGÃO 02/2019\_

ADJUDICO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP** para os itens 01 e 02 pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 01 de março de 2019. Pirassununga, 1º de março de 2019. VIVIAN C. F. M. FRANCO - Pregoeira SAEP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019 – PREGÃO 02/2019\_

HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pelas empresas **FRIIS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP** para os itens 01 e 02, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 01 de março de 2019. Pirassununga, 1º de março de 2019. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente

### PORTARIA n.º 006/2019

Engenheiro JOÃO ALEX BALDOVINOTTI, Superintendente do SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

Visando ordenar e padronizar as diretrizes para aprovação de projetos de loteamento, projetos de rede interna para coleta de esgoto sanitário, distribuição de água e também as diretrizes para redes de drenagem urbana, **DETERMINA**, que a partir desta data entra em vigor as seguintes normas e diretrizes:

#### DIRETRIZES PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTOS.

Para a expedição das diretrizes específicas do loteamento, o interessado deverá apresentar uma via do projeto urbanístico com levantamento planialtimétrico.

Após a expedição de certidão e/ou diretrizes específicas fornecidas pelo SAEP o interessado deverá protocolar o pedido de aprovação dos projetos das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem, junto ao Setor de Expediente Protocolo e Arquivo no SAEP apresentando 04 cópias do projeto de urbanização e 04 cópias dos projetos das redes de abastecimento de água, coleta de esgotos sanitários e drenagem e 01 copia digitalizada em arquivos DWG, dos projetos. As Diretrizes específicas não desobrigam o interessado a observar as diretrizes gerais aqui contidas.



I - Os projetos deverão ser **georreferenciados**, e **girados /orientados para coincidir com o arquivo do SAEP (O SETOR DE ENGENHARIA DO SAEP FORNECERÁ O MAPA EM ARQUIVO DIGITAL)** apresentados em coordenadas UTM e referência de nível oficial, devendo ser utilizado o marco oficial georreferenciado existente na sede do SAEP.

II – Após a aprovação do projeto pelo SAEP nos projetos de água, esgoto e drenagem, a Autarquia devolverá duas vias, ficando uma no protocolo do SAEP, outra no setor de Engenharia, inclusive a cópia digitalizada no arquivo DWG dos projetos. Com esta autorização, o proprietário poderá dar continuidade nos projeto junto aos demais Órgãos competentes.

III – A aprovação final do projeto, terá validade máximo de 2 (dois) anos para início das obras, exigindo nova aprovação caso o prazo não seja atendido.

IV – Para início das obras de infraestrutura, o empreendedor deverá solicitar formalmente ao SAEP e somente poderão ser iniciadas, mediante autorização por escrito da Superintendência.

V - Durante todo o transcurso da obra, o empreendedor deverá manter um técnico em agrimensura para o fornecimento das cotas de projeto e um engenheiro civil. O Corpo Técnico do SAEP acompanhará todo o transcurso da obra.

VI – Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá fornecer o “as built” de locação das ligações de água e esgoto

em relação às divisas dos lotes e profundidade das mesmas.

VII - Os ramais de água e esgoto deverão ser marcados com pintura nas guias nos referidos locais, onde foram implantados.

VIII - Ao SAEP cabe o direito de após a emissão das Diretrizes ou após aprovação dos projetos ou ainda, após a implantação de parte ou toda infraestrutura:

Modificar, permutar, acrescentar ou anular quaisquer equipamentos pré-estabelecidos nas Diretrizes ou respectivos projetos, caso seja verificada alguma inconsistência ou incompatibilidade;

**Os projetos das redes internas de abastecimento de água deverão ser apresentados, observando as normas seguintes:**

a) Planta na escala 1:1000, contendo:

- Distâncias
- Diâmetro da tubulação
- Vazão
- Profundidade das caixas de registro
- Cota superior
- Cota inferior

Obs.: A linha da rede de distribuição de água deve ser na cor azul e, com espessura superior às linhas do projeto urbanístico.

b) Memorial descritivo completo.

c) Memorial de cálculo apresentando os parâmetros adotados incluindo densidade populacional de início de plano (60% da população para final de plano).

d) Planilha de cálculo hidráulico.

e) Projeto completo de reservatório (quando houver necessidade), inclusive



fundação.

Os Parâmetros para dimensionamento das redes internas de distribuição de água potável a serem adotados para cálculos deverão ser os seguintes:

Consumo per capta: 200 l/hab/dia.

Densidade populacional: 5 (cinco) habitantes por lote.

Coefficientes de demanda: dia de maior consumo K1 = 1,20 e hora de maior consumo K2 = 1,50.

Pressão dinâmica mínima = 15 m.c.a. (adotar instalação de válvulas sustentadoras de pressão ou registro, caso haja necessidade).

Pressão estática máxima = 50 m.c.a. (adotar instalação de válvulas redutoras de pressão ou registro, caso haja necessidade).

O SAEP fornecerá a pressão média do ponto de tomada de água.

Reservatório Elevado: O volume útil mínimo do reservatório em m<sup>3</sup>, deverá ser calculada pela fórmula:  $V = 0,4 \times N$ , sendo N, o número de lotes do empreendimento até 400 lotes e  $V = 0,35 \times N$ , acima de 400 lotes. A altura mínima será de 25 metros. Caso não seja possível o abastecimento por gravidade, deverá ser implantado um reservatório inferior com volume útil de 10% do elevado. Considera-se volume útil, o volume acima de 10 metros de coluna d'água.

A implantação da rede de abastecimento de água e os materiais a serem utilizados obedecerão aos seguintes critérios:

a) As redes de abastecimento de água

deverão ter seu diâmetro mínimo de 50 mm, atendendo a Norma da ABNT Nº 12.218 e P-NB – 591/77.

b) As redes de abastecimento de água de **Ø 50, Ø 100, Ø 150 e Ø 200 mm** deverão ser em PVC-PBA, **Classe 20**, marrom (NBR 5647).

c) As redes com diâmetro **acima de 200 mm** deverão ser em **FERRO FUNDIDO ou DEFOFO**, ponta e bolsa, com junta elástica, devendo o empreendedor, apresentar o certificado de qualidade e solicitar vistoria no material pelo Departamento Técnico e Operacional do SAEP, quando da instalação das redes. Não serão aceitas tubulações com diâmetro ímpar (em polegadas).

d) As conexões para as redes de água até 200 mm deverão ser do tipo **injetada**.

e) Os materiais de ferro fundido deverão ser entregues acompanhados de "LAUDO DE INSPEÇÃO DE MATERIAIS", as expensas do fornecedor, expedido por empresa especializada inscrita no CREA, acompanhado da certidão de inscrição, dentro da validade e autenticada.

f) Para os ramais, se as redes secundárias forem implantadas na calçada, o empreendedor deverá através de termo de doação entregar no almoxarifado do SAEP, registro rápido em polipropileno, colares de tomada de água e derivações com broca em Polipropileno (PP), para ligação em tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) em quantidade igual ao número de lotes projetados para as futuras ligações. Os ramais serão executados pelo SAEP, na ocasião das ligações de água



solicitadas pelos proprietários dos lotes, que arcarão com as despesas da ligação.

g) Para redes secundárias implantadas na rua, o empreendedor deverá levar os ramais até a calçada com tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e devem ser instalados registros rápidos de passeio em Polipropileno, cujo material deverá ser aprovado previamente pelo SAEP.

h) Para redes, deverão ser instaladas válvulas de gaveta, PN 16, corpo e tampa em ferro fundido dúctil, extremidades com bolsa e junta elástica, eixo em aço inoxidável DIN 3352 x 20 Cr13, haste construída em aço inoxidável, gaveta em ferro dúctil GGG 50, totalmente revestido em EPDM vulcanizado (Etileno Polietileno), com buchas de bronze-132, para deslocamento do eixo, com acionamento por cabeçote. Estanqueidade de 100% na pressão de trabalho.

Pintura da válvula em Epóxi eletrostático interno, conforme norma DIN 30677.

i) Deverão ser previstas válvulas do mesmo tipo, em pontos estratégicos da rede, para eventuais descargas em ponta de rede.

j) As caixas de registros de rede deverão ser construídas com diâmetro mínimo de 0,80 m, com espessura de 0,25 m, ou anéis de concreto pré-fabricado. Laje de fundo em concreto armado quando na rua. Tampas em **Ferro Fundido, articulada**, específica para calçada ou rua; suas referidas cargas de resistência serão solicitadas pelo SAEP. O sentido da abertura da tampa deverá ser contra o

fluxo de veículos.

k) O recobrimento mínimo das tubulações será 0,90 m e a rede deverá passar a 1/3 da largura do leito carroçável.

l) As redes com diâmetro de 50 mm poderão ser implantadas na calçada, quando a largura da mesma for igual ou superior a 2,50 m, passando com distância mínima de 1,65 m do alinhamento dos lotes. Nesse caso, o recobrimento deverá ser de 0,50 m. As redes com diâmetro acima de 50 mm devem ser instaladas na rua, obrigatoriamente.

m) Nas áreas de expansão urbana, deverão ser previstos hidrantes e peças para a instalação dos mesmos, conforme determinação do Corpo de Bombeiros, cuja aquisição e instalação é de responsabilidade do Empreendedor e a instalação será por conta do SAEP.

n) Mesmo nos casos em que o corpo de bombeiros concluir que no local para a implantação do novo empreendimento não será necessário a instalação de hidrante, ou a malha hidráulica do local for insuficiente para a instalação, o Empreendedor deverá fornecer um hidrante com as peças de instalação, conforme relação apresentada pelo SAEP, para instalação em outro local.

o) Quando houver necessidade, caberá ao empreendedor, a instalação de um medidor de vazão do tipo Eletromagnético (consultar o SAEP para dimensionamento) compatível com a vazão de projeto, assim como Válvulas Redutoras ou Sustentadoras de Pressão para garantir as pressões de projeto, com Certificado de



Qualidade.

p) Cada ponto baixo de qualquer conduto forçado definido pela intersecção de um trecho descendente com um trecho ascendente sucessivo deverá ser interligado a uma descarga de água. A descarga deverá permitir a eliminação de toda a água contida no duto e direcionada a uma boca de lobo ou PV de águas pluviais.

q) A profundidade máxima dos ramais de ligação de água em cada lote deverá ser de 0,55 m, devendo constar marcação de sua localização em cada lote, na guia, de cor amarela.

r) Os lotes de esquina deverão conter ramais de água e esgoto nas duas testadas com a via pública.

s) Os reservatórios elevados que dispensem reservatório inferior, ser dotados de válvula automática de altitude de fluxo unidirecional para controle de nível máximo e mínimo, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma. O reservatório deverá ter tubulação de entrada a partir da base e bocal de saída adicional, em local definido pelo SAEP.

t) Para os reservatórios elevados com reservatório inferior, deve ser fornecido conjunto de recalque constituído por duas bombas (1+1 reserva), um medidor de nível ultrassônico no reservatório superior e quadro de comando completo, que deverá comandar as bombas de acordo com o sinal do medidor. A válvula de comando do reservatório inferior será automática de altitude de fluxo

unidirecional para controle de nível máximo e mínimo, auto operada hidraulicamente através de câmara dupla e atuador tipo diafragma.

u) Os reservatórios deverão ser cercados com alambrado de arame galvanizado, malha 2"x2", fio 12 e portão em tela no mesmo padrão.

Os projetos das redes internas para coleta do esgoto sanitário deverão ser apresentados, contendo os itens abaixo:

a) Planta na escala 1:1000, contendo:

- Declividade nos trechos
- Distâncias
- Diâmetro da tubulação
- Vazão
- Profundidade dos PVs
- Cota superior
- Cota inferior
- Sentido do fluxo

Obs.: A linha da rede de esgoto deve ser na cor vermelha e, com espessura superior às linhas do projeto urbanístico.

b) Perfil longitudinal das redes.

c) Memorial descritivo completo.

d) Memorial de cálculo apresentando os parâmetros adotados (Tensão Trativa  $\geq 1,0$  para manilha), incluindo densidade populacional de início de plano (60% da população para final de plano).

e) Planilha de cálculo.

f) Projeto de tratamento de esgotos e elevatórias, caso haja necessidade.

Os Parâmetros para dimensionamento das redes internas de distribuição de esgoto a serem adotados para cálculos deverão ser



os seguintes:

a) Geração: 160 l/hab/dia. (200 litros/hab x dia com taxa de retorno de 80%)

b) Densidade populacional: 5 (cinco) habitantes por lote.

c) Coeficientes de demanda para final de plano: dia de maior consumo K1 = 1,20 e hora de maior consumo K2 = 1,50.

A implantação da rede coletora de esgoto e o material a ser utilizado obedecerão aos seguintes critérios:

A tubulação deverá ser de PVC ocre liso ou corrugado, junta elástica, (NBR 7362), diâmetro mínimo de 150 mm, ou em tubos de concreto específico para esgoto, fck>20 Mpa PB, (para diâmetros acima de 250 mm), fornecida por empresa idônea, devendo o empreendedor, apresentar o certificado de qualidade e solicitar vistoria do Departamento de Engenharia do SAEP. Não serão aceitas tubulações com diâmetro ímpar (em polegadas). O material deverá ser inspecionado pelo SAEP.

a) Os poços de visita serão de diâmetro mínimo de 0,80 m até 2,00 m de profundidade. Para profundidade maior aumentar o diâmetro em 0,10 m a cada 0,50 m de profundidade. Os tampões serão de **ferro fundido, articulado, adequadamente dimensionado para rua e calçada**. Os poços de visita deverão ser alisados com reboco internamente. Deverão ainda obedecer aos padrões do SAEP quanto à amarração e ferragens. O sentido de abertura das tampas deverá ser contra o fluxo de veículos, onde já houver fluxo definido.

b) Para os ramais, com redes secundárias implantadas na calçada, o empreendedor deverá executar as ligações de esgoto com tubos PVC diâmetro mínimo de 100 mm, até o alinhamento dos lotes, tampados com plástico e argamassa, com declividade mínima de 0,6% e profundidade máxima de 0,80 m, devendo constar marcação de sua localização em cada lote, na guia, de cor amarela.

c) Se as redes secundárias forem implantadas na rua o empreendedor deverá levar os ramais até o alinhamento dos lotes, tampados com plástico e argamassa com declividade mínima de 0,6% e profundidade máxima de 0,80 m (no ponto para ligação), empregando o mesmo material da rede mestra.

d) O recobrimento mínimo das tubulações será 1,50 m em vias de tráfego e no máximo de 0,65 m na calçada. Deverá passar a 1/3 da largura do leito carroçável. As redes poderão ser implantadas na calçada quando a largura da mesma for igual ou superior a três metros, passando a uma distância mínima de 0,85 m do alinhamento dos lotes. Nesse caso, a profundidade máxima deverá ser de 0,80 m (fundo de vala).

e) Os lotes de esquina deverão conter ramais de água e esgoto nas duas testadas com a via pública.

f) O empreendedor somente poderá dar início as obras de instalação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem após a aprovação total dos projetos frente ao SAEP, Prefeitura Municipal de Pirassununga e



demais órgãos competentes, devendo, no entanto solicitar autorização por escrito junto ao SAEP, recolher a taxa de vistoria da obra e apresentar ART de execução.

g) As faixas de servidão para adutoras de água tratada e rede mestra de esgoto terão largura mínima de 6 (seis) metros.

h) Em ruas pavimentadas, os PVs com ponta seca terão profundidade mínima de 1,20 m e os demais, de 1,50 m.

i) Quando da existência das redes secundárias tanto de água como de esgoto na calçada, o plantio de árvores deverá ser submetido apreciação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a qual indicará as espécies mais adequadas.

j) A distância máxima entre PVs é de 100 metros.

#### DIRETRIZES DE DRENAGEM URBANA

**Estas diretrizes dispõem sobre os serviços de drenagem urbana da cidade de Pirassununga, objetivando orientar planejadores, projetistas e usuários desses serviços.**

Entende-se como serviço público de drenagem urbana todo o conjunto de redes, dispositivos e equipamentos necessários para conduzir a um destino final adequado o deflúvio superficial.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

1-O Município de Pirassununga adota-se como diretriz única o sistema de esgotamento sanitário do tipo separador absoluto, isto é, sistema de drenagem pluvial não deve receber diretamente despejos sanitários e/ou industriais.

2-Compete ao SAEP, analisar projetos,

fiscalizar obras relativas à drenagem urbana de interesse social e comercial; dos Loteamentos, conjuntos Residenciais e condomínios dentro dos limites urbanos, exceto as faixas não edificantes das rodovias do domínio do Departamento de Estradas de Rodagem e Concessionárias.

3-Nos loteamentos, conjuntos residenciais condomínios, devem ser implantadas redes pluviais nos logradouros de uso comum nas quais serão ligados os coletores.

4-Quando não houver rede pluvial pública nas proximidades da área do projeto, cabe ao interessado que promover a urbanização, a execução de rede a jusante, até um ponto de lançamento julgado adequado pela SAEP.

5-Da mesma forma, quando a rede pública existente não for hidraulicamente insuficiente para receber nova contribuição, cabe ao empreendedor, o redimensionamento e a substituição dessa canalização, até um ponto de lançamento adequado.

Não é permitido o bloqueio, obstrução ou eliminação das galerias por outros tipos de tubulação tanto no sentido transversal quanto longitudinal.

Os reservatórios de amortecimento de cheias devem ter seus projetos (hidráulicos, arquitetônico, geotécnico, e de fundação estrutural).

Fica vedada a construção de cisternas de coletas de águas pluviais, no passeio da via pública. A construção das cisternas de coleta de águas de chuva só será permitida dentro do limite do lotes e é de responsabilidade do Empreendedor.



Loteamentos, Conjuntos Residenciais e Condomínios.

Em novos loteamentos, conjuntos residenciais e condomínios são obrigatórios a implantação de drenagem pluvial. Os custos dos projetos e das obras necessárias são de inteira responsabilidade do empreendedor. A galeria de águas pluviais nunca deverá ser projetada na calçada.

É parte integrante dessas Diretrizes, o Caderno de Encargos (CD anexo).

## **APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**Os projetos das redes internas para drenagem urbana deverão ser apresentados, contendo os itens abaixo:**

a) Planta na escala 1:1000, contendo:

- Declividade nos trechos
- Distâncias
- Diâmetro da tubulação
- Vazão
- Profundidade dos PVs
- Cota superior
- Cota inferior
- Sentido do fluxo

Obs.: As linhas das redes de águas pluviais devem ser na cor verde, e com espessura superior às linhas do projeto urbanístico.

- b) Perfil longitudinal das redes.
- c) Memorial descritivo completo.
- d) Memorial de cálculo apresentando os parâmetros adotados.
- e) Planilha de cálculo.

Na elaboração dos projetos hidráulicos de

esgotamento pluvial, devem ser lavados em consideração os seguintes parâmetros:

## **MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO:**

Concepção do projeto

Parâmetros fixados para os projetos, de acordo com as normas estabelecidas neste documento.

Metodologia de cálculo adotada.

Definição do emissário final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica para receber a contribuição da rede projetada.

Relação de materiais a serem empregados na execução da obra.

Planilha de cálculo hidráulico.

Planilha de cálculo da capacidade da sarjeta com desenho em detalhe.

Planta na escala de 1:1000 ou 1:200.

Planta baixa geral de implantação, na escala 1:1000, contendo o arruamento, a demarcação dos lotes, a delimitação das bacias e sub-bacias contribuintes consideradas para cálculo, a indicação do sentido fluxo do escoamento superficial e a inclinação das ruas em porcentagem, o traçado das redes pluviais e poços de visita projetados e demais elementos constituintes do sistema que o projetista julgar necessário.

Detalhes construtivos dos poços de visita e das caixas de passagem, conforme padrão SAEP.

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

a) No memorial de cálculo deverão



constar as referências dos coeficientes de forma explícita, de acordo com a metodologia aplicada pelo projetista.

b) Para a determinação da vazão de descarga dos loteamentos, geralmente é empregado o método racional uma vez que as sub-bacias de drenagem são inferiores a 20 hectares. (200 ha) = 2km<sup>2</sup>)

c) Índice de intensidade pluviométrico:  
Adotar I = 1,42 mm/h

d) Os escoamentos das tubulações deverão ser pela fórmula de CHEZY com a utilização do coeficiente de Manning, considerando seção plena.

$$Q_{(m^3/s)} = S \cdot 1/n \cdot Rh^{2/3} \cdot I^{0,5}$$

e) O tempo de concentração (T<sub>c</sub>) deve ser calculado conforme fórmula de Vem Te Chow;

$$T_c = 0,00505 (L / \sqrt{I})^{0,64}$$

Onde:

T<sub>c</sub>=Tempo de percurso (minutos)

L=Comprimento do Talvegue (metros)

I=Declividade média do talvegue (m/m)

## ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

a) As tubulações deverão ser de concreto ponta e bolsa, dimensionadas de acordo com a capacidade de carga a que

serão submetidas.

b) A utilização de outro material, só será possível mediante autorização expressa do SAEP.

c) Os ramais de ligação das bocas-de-lobo até a galeria principal deverão ter diâmetro mínimo de ø 400 mm.

d) As bocas-de-lobo deverão ser do tipo guia chapéu com grade de ferro, as caixas de passagem e poços de visita deverão atender ao padrão do SAEP.

e) As Bocas de Lobo deverão ser instaladas sempre antes das faixas de pedestre;

f) Para dimensionamento do tipo e quantidade de Boca de Lobo o SAEP fornecerá planilha desenvolvida pela Autarquia para esta finalidade;

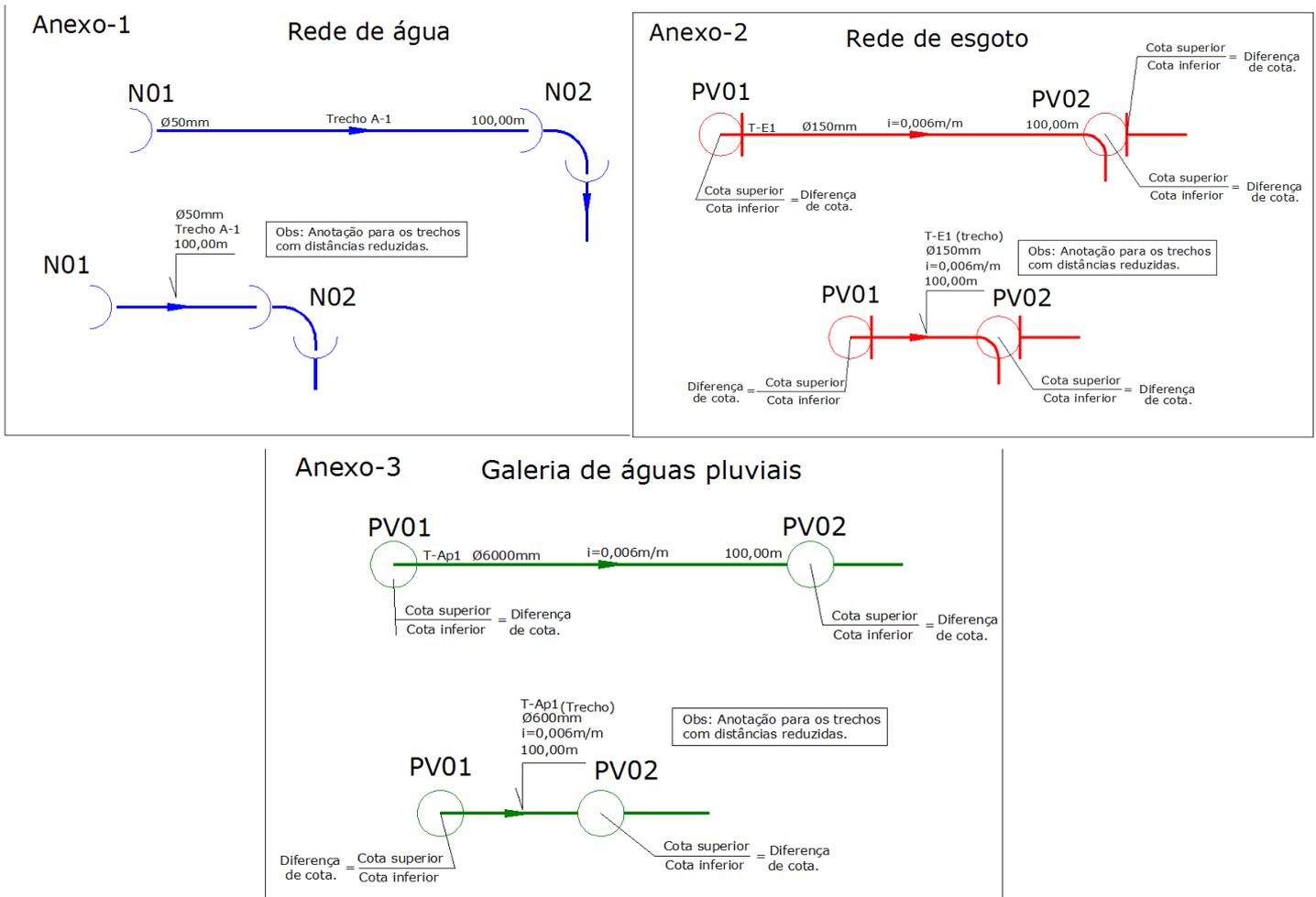
g) Os P.Vs. de galeria de águas pluviais serão dimensionadas por planilhas desenvolvidas pela Autarquia, em suas respectivas dimensões.

h) As tubulações do trecho principais deverão assentadas sob o leito da pavimentação, com diâmetro mínimo de 600 mm.

i) Deverão ser previstas canaletas em viga "U", nos cruzamentos onde houver necessidade (onde as ruas não estiverem niveladas).

j) Os tampões devem ser de **ferro fundido, articulado**, com capacidade para 30 toneladas.

**Pirassununga, 1º de março de 2019 | Ano 06 | Nº 068**



Todas as normas retro mencionadas devem ser seguidas rigorosamente, e a não observância estrita das diretrizes implicará na não aprovação do projeto e se durante a realização das obras a fiscalização do SAEP constatar irregularidades ou padrões anormais, será a mesma embargada provisoriamente até o enquadramento dentro das normas e padrões, ou então definitivamente se não atendida às determinações no prazo

assinalado e eventuais adequações das presentes normas deverão ser submetidas à apreciação do Superintendente. Fica expressamente revogada a Portaria 1573/2012 de 11 de julho de 2012. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2019. Eng.º JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - SUPERINTENDENTE. Publicada e registrada na forma da lei, data supra. José Roberto Barone Diretor Administrativo



Pirassununga, 1º de março de 2019 | Ano 06 | Nº 068

## **PORTARIA Nº 007/2019**

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso das atribuições legais e considerando a aprovação no Concurso Público 001/2018: **AUTORIZA** a admissão com exercício a partir 01 de março de 2019, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do trabalho (CLT), o Sr. JEAN JESSÉ GARETTI, PIS. 127.52783.23.1, Rg. 35.018.352.1, classificado em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de PEDREIRO, referencia 31, junto a Diretoria de Operação e Manutenção, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de inscrições. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2019. Eng. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na Forma da Lei, data supra. José Roberto Barone - Diretor Administrativo

## **PORTARIA Nº 008/2019**

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso das atribuições legais e

considerando a aprovação no Concurso Público 001/2018: **AUTORIZA** a admissão com exercício a partir 01 de março de 2019, pelo regime Jurídico da Consolidação das Leis do trabalho (CLT), o Sr. LUIZ CESAR TUCUMANTEL, PIS. 108.63717.30.3, Rg. 17.293.722, classificado em 2º lugar para o emprego permanente mensalista de PEDREIRO, referencia 31, junto a Diretoria de Operação e Manutenção, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, passando por um período de experiência de 90 dias, 45 por 45, de acordo com o respectivo edital de inscrições. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2019. Eng. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na Forma da Lei, data supra. José Roberto Barone - Diretor Administrativo

## **CONVOCAÇÃO**

### **CONVOCAÇÃO –CONCURSO PUBLICO 001/2018**

#### **RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a publicação datada de 07 de fevereiro de 2019, no Diário Oficial Eletrônico, quando da convocação do 1º colocado para o emprego de PEDREIRO, onde se lê: JEAN JOSÉ GARETTI, leia-se JEAN JESSÉ GARETTI. Pirassununga, 28 de fevereiro de 2019. Régério da Silva – Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal.



Pirassununga, 1º de março de 2019 | Ano 06 | Nº 068

## Seção de Licitação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Edital: 155/18. Processo Administrativo: 4178/18. Pregão Presencial: 124/18. Objeto: Registro de Preços de fórmulas e compostos para alimentação infantil. Proponentes: 03. Ata de Registro de Preços nº 07/19. Compromissária: NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 04/02/19. Ata de Registro de Preços nº 06/19. Compromissária: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 1º/03/19. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

### SUSPENSÃO

Edital: 20/19. Processo Administrativo: 490/19. Pregão Presencial: 13/19. Objeto: aquisição de aparelho de ultrassom doppler colorido para uso geral e medicina fetal. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados

que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 1º de março de 2019. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira.

## ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

PORTARIA Nº 747

*Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.....*

No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA "FACULTATIVO"**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal nos dias 04 e 05 de março de 2019, alusivo ao "Carnaval", ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Registre-se e Publique-se.

Pirassununga, 01 de março de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente*

*Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município.*

*Adriana Aparecida Merenciano  
Diretora Geral Secretária*